



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.225/2017.**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.205, DE 31 DE MARÇO DE 2017. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.136, DE 15 DE JULHO DE 2015, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.137, DE 15 DE JULHO DE 2015, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.715, DE 09 DE MAIO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.225/2017, de 10 de outubro de 2017, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o quantitativo de vagas existentes para o cargo de Enfermeiro ESF, constante do anexo I, da Lei Municipal nº. 2.136, de 15 de julho de 2015, passando de 08 (oito) para 10 (dez) vagas.

**Art. 2º.** O anexo I, da Lei Municipal nº. 2.136, de 15 de julho de 2015, passa a vigor com 10 (dez) vagas de Enfermeiro ESF.

**Art. 3º.** Fica alterado o quantitativo de vagas existentes para o cargo de Calceteiro, constante do anexo I, da Lei Municipal nº. 2.137, de 15 de julho de 2015, passando de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.

**Art. 4º.** O anexo I, da Lei Municipal nº. 2.137, de 15 de julho de 2015, passa a vigor com 04 (quatro) vagas de Calceteiro.

**Art. 5º.** O cargo de médico cirurgião com 01 (uma) vaga, constante do anexo I, da Lei Municipal nº. 2.205, de 31 de março de 2017, passa a constar no anexo I, da Lei Municipal nº. 2.136, de 15 de julho de 2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 6º.** As despesas para a execução desta Lei decorrerão de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, ficando ainda, o Poder Executivo, autorizado a promover ajustes necessários ao orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.205, de 31 de março de 2017, e demais disposições em sentido contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 10 de outubro de 2017.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, 20 de outubro de 2017.**



---

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**